



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24

PROCESSO Nº 6.653/24

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 dos Decretos Municipais nºs: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.435/2024 e 22.449/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 17 de dezembro de 2024

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de dezembro de 2024.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MIL M², COM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO SOBRE VIA FÉRREA, COM APROXIMADAMENTE 2 MIL M² E READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM AVENIDAS DE ALTO TRÁFEGO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7 MIL M², COMO ETAPA DO PROGRAMA VIVA MOGI, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços serão realizados sob o regime de execução por CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 2

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 87.720.632,51 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: Administração central, impostos, despesas financeiras, seguros, garantias, lucro da contratada e riscos, devendo a empresa licitante apresentar a composição do BDI, observando o ISSQN do Município.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações consignadas no vigente orçamento e classificadas sob os nºs:

02.05.02.4.4.90.51.00.26.453.2007.1.118.01.100.9947 – FICHA 99

02.05.02.4.4.90.51.00.26.453.2007.1.118.07.100.9947 – FICHA 99

FONTE CONTÁBIL: RECURSOS PRÓPRIOS e OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 3

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2 - Poderão participar desta licitação empresas brasileiras regularmente estabelecidas neste País e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital e empresas estrangeiras.

4.3 - Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 - Todos os documentos que constituem o edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

4.5 - Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei Federal nº. 6.015/73.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 4

4.6 - No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

4.7 - Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

4.8 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o disposto no artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.9.4 – Em processo de falência, ressalvadas as condições e os termos previstos na Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.9.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.11.2 - Sob pena de desclassificação, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 5

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.11.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.11.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.11.5 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.6 - Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.11.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13 - VISITA TÉCNICA

4.13.1 – O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com o servidor **Alexandre Kopperschmidt Pignaton**, por meio do telefone: **(11) 4798-5927** ou do e-mail: **alexandre.smo@mogidascruzes.sp.gov.br**.

4.13.1.1 – Na data agendada pela empresa licitante, essa deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 4**, a ser **subscrito** pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

4.13.2 – A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para envio das propostas.

4.13.3 – Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada apenas por um representante regularmente constituído pelo consórcio.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 6

4.13.4 – Em conformidade com o § 3º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, as licitantes que tiverem pleno conhecimento do local de intervenção e/ou assumirem responsabilidade pela realização ou não da vistoria prévia, poderão substituir o atestado de visita por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 6**.

4.14 – GARANTIA DA PROPOSTA:

4.14.1 - Será exigido garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela administração.

4.14.2 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.14.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.14.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.5 - Em optando-se por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito junto à Divisão de Tesouraria.

4.14.6 - O comprovante da garantia da proposta deverá ser juntado aos documentos de Habilitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 7

5.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Após solicitação da Comissão de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7 - As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no Edital.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, Termo de Referência e demais anexos deste Edital vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 8

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 - Deverá ser apresentada pelos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não obedecerem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 9

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 10

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 11

7.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.22.2 - empresas brasileiras;

7.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 - A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço unitário dos insumos superior ao preço orçado pela administração, caracterizando sobrepreço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 12

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

8.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 13

8.9 - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 14

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 15

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM "9.7.2".

9.7.1 - Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

9.7.2 - CONSÓRCIOS:

9.7.2.1 - Ato constitutivo ou o compromisso formal público ou particular de sua constituição, de que conste, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si, a participação percentual de cada consorciada e à vista do objeto desta licitação, sejam atendidas as seguintes condições:

9.7.2.1.1 - Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo do Contrato;

9.7.2.1.2 - Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

9.7.2.1.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 16

9.7.2.1.4 - Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato, e por encargos sociais.

9.7.2.2 - Os documentos constantes dos subitens: “9.11”, “9.12”, “9.13” e “9.14.1”, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio;

9.7.2.3 - Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

9.7.2.4 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, de até 2 (duas) empresas, e que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;

9.8 - As empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalente aos exigidos neste Edital, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para o português por tradutor juramentado no Brasil.

9.8.1 - A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira do País de origem no Brasil.

9.9 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar, para fins de habilitação, documentos equivalentes, conforme parágrafo único do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1 - Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

9.11.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 17

9.11.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

9.11.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.2 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.12 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1 - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

9.12.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

9.12.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.12.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

9.12.3.3 - Quanto à Fazenda Municipal, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 18

9.12.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

9.12.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

9.12.6 - Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

9.13 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.13.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.13.2 - Análise Financeira do balanço patrimonial da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

IE =< 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 19

9.13.2.1 – Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

9.13.3 – O Capital Social mínimo devidamente realizado ou o patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação dos envelopes é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

9.13.3.1 - As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem “9.13.3”, acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

9.13.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.13.4.1 - Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.13.5 - Prova de haver prestada a garantia de participação no certame, no valor correspondente a **1%** do valor estimado desta licitação.

9.13.6 - A comprovação da qualificação econômico-financeira, em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, poderão ocorrer mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado.

9.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.14.1 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade no presente exercício, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 20

9.14.2 - Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervos Técnicos - CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação. Os profissionais técnicos indicados pela empresa, deverão participar diretamente da obra ou serviço. A Administração poderá aprovar a sua substituição por outros profissionais, desde que com experiência equivalente ou superior:

| |
|---|
| EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - OAE (VIADUTO OU PONTE) COM ÁREA DE TABULEIRO $\geq 1.000,00$ M ² E VÃO LIVRE ≥ 25 M, SOBRE VIA FÉRREA EM OPERAÇÃO |
| ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - OAE (VIADUTO OU PONTE) COM ÁREA DE TABULEIRO $\geq 1.000,00$ M ² E VÃO LIVRE ≥ 25 M, SOBRE VIA FÉRREA EM OPERAÇÃO |
| EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM EXECUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ÁREA DE PAVIMENTO ≥ 15.000 M ² |
| ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM EXECUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SUB- BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ÁREA DE PAVIMENTO ≥ 15.000 M ² |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM ÁREA DE PAVIMENTO ≥ 3.500 M ² |
| ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM ÁREA DE PAVIMENTO ≥ 3.500 M ² |
| EXECUÇÃO DE OBRA VIÁRIA COM TERRAPLENAGEM, COM VOLUME DE CORTE E ATERRO ≥ 100.000 M ³ |
| EXECUÇÃO DE REFORÇO/BASE/SUB-BASE DE PAVIMENTO COM RACHÃO |
| APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 EM ESTRUTURAS |
| APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO |

9.14.2.1 - A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão.

9.14.2.2 - A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com os atestados, cópia autenticada da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante ou contrato de trabalho em caso de profissional autônomo.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 21

9.14.2.3 - No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

9.14.3 - Capacidade Técnico-Operacional: A qualificação operacional, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados e autenticados (todas as folhas) pelas entidades profissionais competentes. Os atestados resultantes de transferência, deverão ser apresentados conjuntamente com documentação de certificação (Ex.: Certidão de Inteiro Teor- CREA) emitido pela entidade profissional competente. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

| | | |
|--|---------|--------------|
| EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - OAE (VIADUTO OU PONTE) COM ÁREA DE TABULEIRO $\geq 1.000,00 \text{ M}^2$ E VÃO LIVRE $\geq 25 \text{ M}$, SOBRE VIA FÉRREA EM OPERAÇÃO | 1 | ATESTADO |
| ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - OAE (VIADUTO OU PONTE) COM ÁREA DE TABULEIRO $\geq 1.000,00 \text{ M}^2$ E VÃO LIVRE $\geq 25 \text{ M}$, SOBRE VIA FÉRREA EM OPERAÇÃO | 1 | ATESTADO |
| EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM EXECUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ÁREA DE PAVIMENTO $\geq 15.000 \text{ M}^2$ | 1 | ATESTADO |
| ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM EXECUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SUB- BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ÁREA DE PAVIMENTO $\geq 15.000 \text{ M}^2$ | 1 | ATESTADO |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM ÁREA DE PAVIMENTO $\geq 3.500 \text{ M}^2$ | 1 | ATESTADO |
| ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM ÁREA URBANA, COM ÁREA DE PAVIMENTO $\geq 3.500 \text{ M}^2$ | 1 | ATESTADO |
| EXECUÇÃO DE OBRA VIÁRIA COM TERRAPLENAGEM, COM VOLUME DE CORTE E ATERRO $\geq 100.000 \text{ M}^3$ | 1 | ATESTADO |
| FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE REFORÇO/BASE/SUB-BASE DE PAVIMENTO COM RACHÃO | 27.765 | M^3 |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 EM ESTRUTURAS | 150.940 | KG |
| FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO | 1.026 | M^3 |

9.14.3.1 - A capacitação técnica-operacional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão. Destaca-se que, para comprovar a execução



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 22

dos serviços especificados na parte de maior relevância, poderão ser apresentados mais de um atestado.

9.14.3.2 - No caso de participação de Consórcios, os atestados apresentados para comprovação de execução de serviços pelas empresas, será levado a efeito o percentual de participação para composição do consórcio em relação a quantidade dos atestados.

9.14.4 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

9.14.5 - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) que integram o quadro permanente da empresa e que detenham capacidade técnica profissional equivalente à exigida para a habilitação no processo licitatório, até a data de entrega dos envelopes, devidamente registrado(s) na respectiva Entidade de Classe. Os profissionais técnicos indicados pela empresa, deverão participar diretamente da obra ou serviço. Caso o(s) profissional(is) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica não sejam os mesmos utilizados para fins de habilitação, deverão ser apresentados documentos comprobatórios que atestem a capacidade técnica profissional dos referidos.

9.14.6 - Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 4** ou Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação, conforme **Modelo nº 6**.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 23

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes documentos e informações:

10.1.1 - Proposta em papel timbrado da empresa, conforme **Modelo nº 1**, anexo a este Edital;

10.1.1.1 – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados na Planilha de Orçamento - Base da PREFEITURA, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha.

10.1.3 - Composição do BDI, conforme **Modelo nº 2** em anexo.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 24

10.6 – Poderá ser exigida das empresas de menores preços a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 30% dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo nº 3** em anexo.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término da classificação das propostas ou do ato de habilitação e/ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar - Prédio Sede da Municipalidade, no horário compreendido entre 08h e 17h.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 25

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

13.2.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado;

14.1.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia adicional será calculada pela seguinte fórmula:

$$GA=(VA*85\%)-PL$$



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 26

GA = Valor da Garantia Adicional

VA = Valor Orçado pela Administração

PL = Valor da Proposta da Licitante

14.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 - A fiança bancária deverá ser emitida conforme **Modelo nº 5** em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

14.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15 - PRAZOS E DATAS:

15.1 - O prazo para conclusão das obras/serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.2 - O Contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da liberação da Primeira Ordem de Serviço.

15.3 - O prazo de vigência contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

15.5 – Destaca-se ainda que a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar inserido nos financiamentos externos contratados pelo Município, ordinariamente com prazo para execução de 5 (cinco) anos, bem como as obras estão contempladas no do Plano Plurianual 2022-2025.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 27

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 28

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.8 - As Sociedades empresárias estrangeiras apresentarão, no momento da assinatura do contrato, solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, conforme o § 7º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.1.1 - Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

17.1.2 – Quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar até a liberação da 1ª Medição, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da obra.

17.1.3 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

17.1.4 - Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

17.1.5 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

17.1.6 - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

17.1.7 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

17.1.8 – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 29

17.1.9 – Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

17.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.12 - Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:

17.1.12.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

17.1.12.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

17.1.12.3 - As consultas à fiscalização;

17.1.12.4 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

17.1.12.5 - Os acidentes no decurso dos trabalhos;

17.1.12.6 - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;

17.1.12.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

17.1.12.8 - Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

17.1.13 - Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

17.1.14 - De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

17.1.15 - Providenciar no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil, Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 30

17.1.16 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

17.1.17 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

17.1.18 - No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

17.1.19 - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

17.1.20 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

17.1.21 - DA SUSTENTABILIDADE:

17.1.21.1 - Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados adiante (quando for o caso):

17.1.21.1.1 - usar de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

17.1.21.1.2 - adotar práticas que evitem desperdícios de água potável;

17.1.21.1.3 - implementar programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

17.1.21.1.4 - promover a classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio contatar as Associações e/ou Cooperativas de Mogi das Cruzes de catadores de materiais recicláveis, por meio da Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente - SVMA;

17.1.21.1.5 - implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pelos órgãos da Administração Pública;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 31

17.1.21.1.6 - adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;

17.1.21.1.7 - adotar práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

17.1.21.1.8 - adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;

17.1.21.1.9 - considerar os padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

17.1.21.1.10 - considerar a participação em Programas Públicos do Município de Mogi das Cruzes, focados em fortalecimento social, conservação do meio ambiente, em melhorias da arrecadação de tributos do Município, dentre outros;

17.1.21.1.11 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's);

17.1.21.1.12 - considerar nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas sediadas em Mogi das Cruzes e que tenham certificação ambiental;

17.1.21.1.13 - estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas de gestão pelo meio eletrônico;

17.1.21.1.14 - obedecer às Salvaguardas Ambientais e Sociais estabelecidas pelo Organismo financiador externo.

17.1.21.2 - Além disso, durante a execução do objeto, o CONTRATADO deverá adotar critérios objetivos para a definição da concepção das soluções técnicas na elaboração dos produtos e execução dos serviços, buscando (quando for o caso):

17.1.21.2.1 - maior segurança;

17.1.21.2.2 - funcionalidade e adequação ao interesse público;

17.1.21.2.3 - economia na execução, conservação e operação;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 32

17.1.21.2.4 - possibilidade de emprego de mão de obra, existentes no Município de Mogi das Cruzes, por meio dos sistemas públicos de Intermediação de Mão de Obra Pública, para execução, conservação e operação;

17.1.21.2.5 - materiais, tecnologia e matérias-primas obtidas no Município;

17.1.21.2.6 - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

17.1.21.2.7 - adoção das normas técnicas adequadas;

17.1.21.2.8 - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, bem como as salvaguardas ambientais e sociais da CAF;

17.1.21.2.9 - menor impacto ambiental.

17.1.21.3 - Notadamente quando houver atividades de supressão de vegetação, elas devem obedecer aos seguintes preceitos:

17.1.21.3.1 - a cópia da Autorização de Supressão Vegetal - ASV deve permanecer no local de trabalho enquanto durar a supressão vegetal;

17.1.21.3.2 - antes do início das atividades de supressão deverão ser identificadas e marcadas as espécies protegidas por lei, caso existentes na área;

17.1.21.3.3 - a lista das espécies identificadas deve permanecer no local de supressão;

17.1.21.3.4 - placas de sinalização devem ser colocadas durante a execução do trabalho de supressão;

17.1.21.3.5 - manter na área de supressão, técnico florestal identificador de espécies;

17.1.21.3.6 - todos os funcionários envolvidos nas diversas operações da supressão vegetal devem usar E.P.I;

17.1.21.3.7 - a documentação da motosserra deve acompanhá-la até quando estiver operando nesse trabalho;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 33

17.1.21.3.8 - não empilhar lenha no local da obra;

17.1.21.3.9 - fazer canteiro de recebimento da lenha em lugar plano dentro da faixa de domínio, quando necessário;

17.1.21.3.10 - baldear para o canteiro de recebimento a lenha suprimida;

17.1.21.3.11 - as plântulas de espécies arbóreas protegidas por lei devem ser identificadas e transplantadas, com registro fotográfico antes e depois da operação do transplante, em área em que não sofrerá supressão;

17.1.21.3.12 - as espécies da família das *Bromeliaceae* aérea devem ser preparadas no torófilo para o seu remanejamento, em local que tenha aproximação do mesmo ambiente de origem, com registro fotográfico antes e depois da operação;

17.1.21.3.13 - as espécies das famílias *Bromeliaceae* e *Cactaceae* terrestres também devem ser preparadas para serem transplantadas em lugares que tenham o mesmo ambiente de origem;

17.1.21.3.14 - os materiais orgânicos oriundos da supressão vegetal (galhos finos, folhas, frutos, flores, cascas e raízes finas), junto com a terra vegetal deverá ser armazenado em locais planos para a utilização como camada orgânica no processo de revegetação de área degradada;

17.1.21.3.15 - as empresas executoras da supressão devem manter funcionário preparado para eventual afugentamento de fauna que venha aparecer no local da supressão, evitando assim o atropelamento;

17.1.21.3.16 - apresentar, ao órgão emissor da ASV, mensalmente a quantificação da matéria prima suprimida;

17.1.21.3.17 - o Documento de Origem Florestal DOF será emitido pelo Órgão Licenciador; e

17.1.21.3.18 - comunicar ao Fiscal da Obra o início da atividade de supressão da vegetação, com 15 (quinze) dias de antecedência.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.2.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 34

17.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

17.2.3 - Registrar no Diário de Ocorrências:

17.2.3.1 - Atestação dos registros da Contratada;

17.2.3.2 - Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

17.2.3.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;

17.2.3.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

17.2.3.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

17.2.3.6 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

17.2.3.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

17.2.4 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará a suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital.

18.2 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

18.3 - A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros 05 (cinco) dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição – conforme modelo, Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo, Memória de Cálculo (tudo em duas vias) e a Documentação relativa a quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 35

18.3.1 - A aprovação da medição será efetivada pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

18.3.2 - Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

18.4 - O CONTRATANTE disporá de um prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de liquidação da despesa, para efetuar o pagamento à Contratada dos valores certificados pelo Gestor do Contrato.

18.5 - Em caso de atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, serão aplicados juros nos pagamentos subsequentes, sendo devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a., capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.5.1 - O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, em que:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

18.6 - Salvo por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento por atraso se estiver em conformidade com o cronograma estabelecido.

18.7 - As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes às aquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

19 - DO REAJUSTAMENTO:

19.1 - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo, após decorrido 01 (um) ano da data da apresentação da proposta, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 2001.

19.2 - A data base de referência da proposta de preços será a data do orçamento estimado, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 36

19.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

19.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

19.5 - Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, na forma da Lei e com base no índice IPC – FIPE/SP, após requerimento expresso da contratada. No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

Em que:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I_i = Índice FIPE/SP

I_o = Índice FIPE/SP

Obs.:

I_o = mês de entrega da proposta

I_i = mês da medição

19.6 - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data do orçamento estimado, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

20 - DA MATRIZ DE RISCOS:

20.1 - MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2 - A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Alocação de Risco (Item XVI do Anexo III deste Edital).

20.3 - A CONTRATADA não será responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Alocação de Risco.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 37

20.4 - A Contratada não poderá alegar desconhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

20.5 - A Contratada deverá levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.6 – O Item XVI do Anexo III deste Edital - Alocação de Risco constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21 - DAS PENALIDADES:

21.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

21.3 - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v'}{P+p'}$$

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

V'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

P'= prorrogação de prazo contratual em dias.

21.4 - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.5 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens “21.3 e 21.4” acima transcritos.

21.6 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens “21.3 e 21.4”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 38

21.7 - O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

21.8 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “21.3 e 21.4” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.10 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

21.11 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

21.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 – Recebimento Provisório (Artigo 140, inciso I, alínea “a”): Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar conforme modelo anexo ao edital, requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

22.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 140, inciso I, alínea “b”): Deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital, requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

22.3 – A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 39

22.4 - Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

22.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.6 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes) - Departamento de Compras e Licitações, Mogi das Cruzes - São Paulo, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h) - Fone: OXX (11) 4798-5054.

23.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.3 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 40

23.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 41

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - A Prefeitura de Mogi das Cruzes, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 42

24.14 - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando também disponível para exame e cópia no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h), devendo trazer Pen Drive para sua cópia.

24.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELOS, PLACA DA OBRA E JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO IV – DOCUMENTOS TÉCNICOS;

ANEXO V – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - PQPU;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII – BDI: BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Mogi das Cruzes, em 17 de outubro de 2024.

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 43

ANEXO I

MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 009-2/24 - PROCESSO Nº 6.653/24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MIL M², COM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO SOBRE VIA FÉRREA, COM APROXIMADAMENTE 2 MIL M² E READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM AVENIDAS DE ALTO TRÁFEGO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7 MIL M², COMO ETAPA DO PROGRAMA VIVA MOGI, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários -PQPU anexa a esta Proposta.

Em anexo, o Cronograma Físico-Financeiro das obras objetivadas.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 44

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela PREFEITURA e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.

- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

| Da Empresa | Do responsável pela assinatura do contrato |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s) | <ul style="list-style-type: none"> • Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s) |

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 45

MODELO Nº 2 - COMPOSIÇÃO DO BDI

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av.Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes-SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 009-2/24 - PROCESSO Nº 6.653/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MIL M², COM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO SOBRE VIA FÉRREA, COM APROXIMADAMENTE 2 MIL M² E READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM AVENIDAS DE ALTO TRÁFEGO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7 MIL M², COMO ETAPA DO PROGRAMA VIVA MOGI, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORação ANDINA DE FOMENTO – CAF.

| BDI: BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | | |
|---|---------------|------------------|
| ITENS | SIGLAS | % ADOTADO |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | |
| SEGURO E GARANTIA | SG | |
| RISCO | R | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | |
| LUCRO | L | |
| TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%) | CP | |
| TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO) | ISS | |
| TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO) | CPRB | |
| BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU) | BDI | |

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 46

MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 009-2/24 - PROCESSO Nº 6.653/24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MIL M², COM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO SOBRE VIA FÉRREA, COM APROXIMADAMENTE 2 MIL M² E READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM AVENIDAS DE ALTO TRÁFEGO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7 MIL M², COMO ETAPA DO PROGRAMA VIVA MOGI, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF.

| Item | Serviço | Unid |
|------|---------|------|
| | | |

| Descriminação | Unid | Coeficiente | Preço Unitário | Custo Parcial |
|---------------|--------------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A | MÃO DE OBRA | | | |
| | | 0,000000 | R\$ | R\$ |
| | | Sub-Total | | R\$ |
| | | Encargos Sociais | | |
| | A | TOTAL / MÃO DE OBRA | | R\$ |

| | | | | |
|----------|------------------|--------------------------------|-----|------------|
| B | MATERIAIS | | | |
| | | 0,000000 | R\$ | R\$ |
| | B | TOTAL / MATERIAIS | | R\$ |

| | | | | |
|----------|---------------------|----------------------------------|-----|------------|
| C | EQUIPAMENTOS | | | |
| | | 0,000000 | R\$ | R\$ |
| | C | TOTAL / EQUIPAMENTOS | | R\$ |



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 47

| | | | | |
|----------|-------------------------------|----------|-----|-----|
| D | SERVIÇOS | | | |
| | | 0,000000 | R\$ | R\$ |
| D | TOTAL / SERVIÇOS | | | R\$ |

| RESUMO: | | |
|----------|---------------------------|-------|
| A | MÃO DE OBRA | R\$ |
| B | MATERIAIS | R\$ |
| C | EQUIPAMENTOS | R\$ |
| D | SERVIÇOS..... | R\$ |
| E | SUB-TOTAL | R\$ |
| F | BDI | % R\$ |

| | |
|--------------------------------------|-----|
| TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO | R\$ |
|--------------------------------------|-----|

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 48

MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 009-2/24 - PROCESSO Nº 6.653/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MIL M², COM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO SOBRE VIA FÉRREA, COM APROXIMADAMENTE 2 MIL M² E READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM AVENIDAS DE ALTO TRÁFEGO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7 MIL M², COMO ETAPA DO PROGRAMA VIVA MOGI, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORação ANDINA DE FOMENTO – CAF.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência nº 009-2/24**, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada pelo(a) seu(ua) representante legal, declara que o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..., visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PMMC

DATA:.....



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 49

MODELO Nº 5 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

Referência:

Banco :

Carta de Fiança

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade, de para efeito de caução de licitação de que trata o Edital de Concorrência nº 009-2/24.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 50

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../..... , tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 51

MODELO Nº 6 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 009-2/24 - PROCESSO Nº 6.653/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA VIÁRIO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MIL M², COM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE, PAVIMENTO FLEXÍVEL, DRENAGEM, PASSEIOS, CICLOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO SOBRE VIA FÉRREA, COM APROXIMADAMENTE 2 MIL M² E READEQUAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO EM AVENIDAS DE ALTO TRÁFEGO, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7 MIL M², COMO ETAPA DO PROGRAMA VIVA MOGI, A SER FINANCIADO PARCIALMENTE PELA CORPORação ANDINA DE FOMENTO – CAF.

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede em (endereço), neste ato representada por seu responsável técnico (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Contratação, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, estando, portanto, ciente de todas as adversidades de execução, especificações técnicas e estruturais contidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a empresa não poderá, em momento posterior, alegar desconhecimento dessas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao Edital e/ou documentos técnicos da Concorrência Internacional nº 009/24.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 52

PLACA DA OBRA:

- A Contratada ficará obrigada a colocar placa(s) alusiva(s) aos serviços objetivados, no padrão adotado pela PREFEITURA, em lugar visível, além daquela exigida pelo CREA/CAU.

CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA PREFEITURA

PROCESSO QUE ENVOLVE A CONFECÇÃO DAS PLACAS:

1. A produção do layout definitivo para cada obra decorre de pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU que, após a assinatura de contrato, transmite os dados e apresenta a solicitação;
2. A partir dos referidos dados, a Secretaria Municipal de Transparência e Dados Abertos responde pela produção do layout das peças para definição do formato de cada placa. Há três módulos diferentes (mínimo, médio e máximo), com dimensões que variam de acordo com as características da obra e sua localização;
3. Os layouts propostos são impressos e encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU;
4. Havendo aprovação, a SMU remete à SMTDA os arquivos (um para cada layout) para gravação e envio das artes finais à SMIU;
5. Cabe à SMIU:
 - 5.1 - Fazer a liberação dos layouts - impressos com arquivo elaborado em software (programa) Corel Draw 9.0 - para as respectivas empresas encarregadas de produzir as placas, bem como arcar com os custos;
 - 5.2 - Realizar a interface com esta Secretaria em caso de dúvida das contratadas quanto ao layout;
 - 5.3 - Indicar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transparência e Dados Abertos, o número de placas (considerando a eficiência da comunicação em função da abrangência territorial da obra) e os locais para instalação;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 53

5.4 - Supervisionar a instalação das placas, bem como o rigoroso cumprimento dos padrões especificados, determinando as correções que se fizerem necessárias para cumprir os critérios estabelecidos;

5.5 - Monitorar as condições das placas para garantir a qualidade da comunicação visual ao longo da execução das obras, providenciando para que as respectivas contratadas procedam, sem ônus para a Administração Municipal, serviços de manutenção, recuperação ou, se necessário, reposição e até a produção de nova placa (reprisando o processo descrito), caso eventuais alterações no fluxo dos trabalhos, no cronograma ou de qualquer outra ordem interfiram com os dados contidos na peça original.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A) QUANTO AO LAYOUT (apresentação visual):

- É imprescindível seguir rigorosamente os padrões indicados no layout, inclusive as dimensões, conforme descrito nos critérios.

B) QUANTO AO SUPORTE DA PLACA:

- A base da placa terá de estar a uma altura de exatos 2,5 metros do piso (nível do solo);
- O suporte terá de ser pintado na cor preta;
- É recomendável que o suporte tenha estrutura em ferro.

C) QUANTO À PLACA DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA (aquela que traz dados exigidos por lei);

- O limite da placa da empresa terá de ser idêntico ao da placa da Prefeitura. Ou seja, ambas precisam estar alinhadas no campo superior, mesmo que a placa da empreiteira tenha dimensões diferentes do padrão utilizado pela Prefeitura.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 54

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICOS (ARTIGO 69 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

LIQUIDEZ GERAL - LG:

FINALIDADE: Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). Na presente licitação, é desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, i.e., indicando que para cada real de dívida a curto prazo e a longo prazo exista pelo menos R\$ 1,00 no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE - LC :

FINALIDADE: Conhecer a capacidade de solvência da empresa. É imprescindível nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. Na presente licitação, é desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, i.e., indicando que para cada real de dívida a curto prazo e a longo prazo exista pelo menos R\$ 1,00 no ativo circulante.

ESCLARECIMENTOS:

No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e., se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos dois últimos balanços, etc.

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 55

MODELO – REQUERIMENTO

(MODELO DE REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS – EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA/TIMBRADO)

Mogi das Cruzes, em de de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A/C – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU

Rua Júlio Perotti nº 155 - Jardim Armênia

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO:**

- **MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**
- **CONTRATO Nº / – PMMC**
- **1ª (Primeira) Medição – Período: (mês referente a execução da medição)**

OBJETO:- **EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado, em anexo encaminho documentação para instrução do presente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 58

MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Mogi das Cruzes, em de de .

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A/C – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU

Rua Júlio Perotti nº 155 - Jardim Armênia

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

OBJETO:- EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 009-2/24- FLS. 59

MODELO – REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Mogi das Cruzes, em de de .

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A/C – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU

Rua Júlio Perotti nº 155 - Jardim Armênia

Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

OBJETO:- EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS/SERVIÇOS e a respectiva caução/seguro garantia contratual, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)